



PROJETO DE LEI Nº 71 de 2008
AUTORIA: DEPUTADO FRANCISCO CAMINHA

EMENTA

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO ALTERNATIVA DOS MORADORES DA BOA ESPERANÇA.

DISTRIBUIÇÃO

À COMISSÃO **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PRESIDENTE DEPUTADO (A) **DR. SARTO**

À COMISSÃO

PRESIDENTE DEPUTADO (A)

COMISSÃO

PRESIDENTE DEPUTADO (A)

À COMISSÃO

PRESIDENTE DEPUTADO (A)

Autógrafo nº 39
De 08/11/2008

SINOPSE

DISCUSSÃO INICIAL _____

DISCUSSÃO FINAL _____

REDAÇÃO FINAL _____

Nº DO AUTÓGRAFO _____ EXPEDIÇÃO _____

LEI Nº _____ PUBLICAÇÃO _____

VETO _____ DATA _____

PROMULGAÇÃO (LEI E DIÁRIO OFICIAL) _____

ARQUIVAMENTO _____



“Considera de UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL a ASSOCIAÇÃO ALTERNATIVA DOS MORADORES DA BOA ESPERANÇA.”

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública Estadual a ASSOCIAÇÃO ALTERNATIVA DOS MORADORES DA BOA ESPERANÇA, entidade de personalidade jurídica de direito privado, de natureza filantrópica sem fins lucrativos, com sede no Município de Maracanaú – Estado do Ceará

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 28 de março de 2008.


DEPUTADO FRANCISCO CAMINHA
-2º Vice-Presidente-
PHS



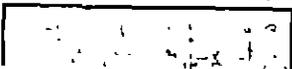
JUSTIFICATIVA



A ASSOCIAÇÃO ALTERNATIVA DOS MORADORES DA BOA ESPERANÇA, fundada em 13 de outubro de 2004, é uma entidade civil, de natureza filantrópica sem fins lucrativos sediada no bairro da Pajuçara, município de Maracanaú, encontrando-se o seu estatuto registrado no Cartório de 1º Ofício de Maracanaú, com o CNPJ Nº 07 141 218/0001-05. É composta de pessoas dedicadas a desenvolver programas e projetos educacionais, sociais e culturais, principalmente àqueles voltados à população de baixa renda, visando a contribuir para melhora da qualidade de vida das populações, em seu contexto ambiental, e ainda, a implementar programas e projetos que direta ou indiretamente são dirigidos aos interesses do município de Maracanaú.

São finalidades da Associação Alternativa dos Moradores da Boa Esperança, o incentivo da educação desenvolvendo cursos na área de informática, o apoio a prática de esportes para a juventude do bairro, na organização de torneios de futebol e atividades de educação física. No campo do apoio institucional, valoriza grupos de arte e cultura popular.

O Projeto MAC (Movimento de Ação Comunitária) é desenvolvido pela Associação e atende, no momento, 220 crianças e adolescentes em situação de risco, com idade entre 08 e 16 anos, bem como conta com 55 idosos. O principal objetivo deste projeto é afastar as crianças da rua e fortalecer os laços entre a criança, família e escola, desenvolvendo aulas de educação física, futebol e atividades de lazer e estimulando o desenvolvimento físico e de bem-estar dos idosos.





Como parte de sua atuação, a Associação Alternativa dos Moradores da Boa Esperança considera importante a divulgação de palestras informativas sobre a saúde, abordando temas como as drogas e doenças sexualmente transmissíveis, bem como palestras que estimulam o interesse pelos estudos educacionais

Através de programas educativos, emergenciais e promocionais, a Associação Alternativa dos Moradores da Boa Esperança, desenvolve atividades com uma visão comunitária e de cidadania, que concorre para que todos tenham melhoria na qualidade de vida.

Senhores Deputados, o grande alcance social da **ASSOCIAÇÃO ALTERNATIVA DOS MORADORES DA BOA ESPERANÇA** merece o reconhecimento de Utilidade Pública Estadual a que confere ao povo cearense

Por estas razões, solicito aos Nobres Deputados a aprovação deste Projeto de Lei, esperando que com esta contribuição do Legislativo Cearense, com o apoio Executivo e de todos os demais entes da sociedade, haja a minoração da deficiência social e cultural do nosso povo

Data Retró,


DEPUTADO FRANCISCO CAMINHA
-2º Vice-Presidente-
PHS

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral

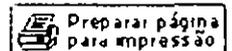


		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07 141 218/0001-05	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/12/2004
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO ALTERNATIVA DOS MORADORES DA BOA ESPERANÇA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL P 8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94 93-8-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94 99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO			
LOGRADOURO R LUIS GONZAGA DOS SANTOS	NÚMERO 1155	COMPLEMENTO	
CEP 81 932-800	BAIRRO/DISTRITO PAJUCARA	MUNICÍPIO MARACANAU	UF CE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2004	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007

Emitido no dia 06/02/2008 às 11:17:54 (data e hora de Brasília)

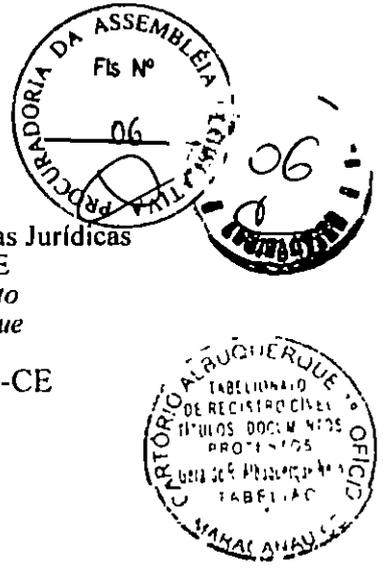
Voltar



A RFB agradece a sua visita Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#)
 Atualize sua página

CARTÓRIO ALBUQUERQUE

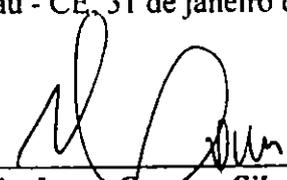
1º Ofício de Notas, Protestos, Registro Civil, Registro de Pessoas Jurídicas
e Registro de Títulos e Documentos de Maracanaú-CE
Tabelião *Bel Gerardo Rodrigues de Albuquerque Neto*
Substituta *Bela Alexsandra da Costa Vale Albuquerque*
Escrevente Autorizado *Sérgio de Freitas Alves*
Rod CE 060 - Km 04 - Ceasa - Loja 04 - Maracanaú-CE
Fone (85) 3297-2089 Fax (85) 3297-3399
e-mail cartorioalbuquerque@yahoo.com.br



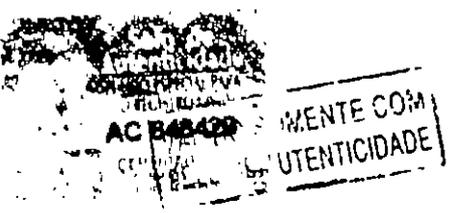
CERTIDÃO

CERTIFICA, por solicitação da própria parte interessada, que revendo em seu poder e Cartório, do Livro de **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**, deles verificou constar os seguintes registros da **ASSOCIAÇÃO ALTERNATIVA DOS MORADORES DA BOA ESPERANÇA**: 1) **ATA DE CONSTITUIÇÃO DA ASAMBE**, sob Microfilme nº 25089, em data de 01 de dezembro de 2004, 2) **ESTATUTO**, sob Microfilme nº 25088, em data de 01 de dezembro de 2004, sociedade civil, com sede e foro jurídico em Maracanaú, cidade e Município do Estado do Ceará, a qual depois de satisfeitas todas as formalidades legais, adquiriu personalidade jurídica. O referido é verdade Dou fé.

Maracanaú - CE, 31 de janeiro de 2008



Maria Jeane Campos Silva
Escrevente Compromissada



<p>OTELHO STRO CIVIL a 1100 B</p> <p>Autenticado em os demais atos e pressen e copie reproduzida do original que me foi apresentado em Cartório pela parte interessada. Com fé.</p> <p>2008</p> <p>SELO DE AUTENTICIDADE CT 24532</p> <p>AUTENTICADO</p>	<p>TRIBUNAL DE JUSTIÇA PROVIMENTO 06/97</p> <p>Emolumentos 50,04</p> <p>03</p>
--	--

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS

FICHÁRIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARÁ - F.C.O.S.C.



ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Decreto nº 10 165 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02 02 1973)

Lei nº 13 553 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 29 12 2004)

Decreto nº 27 953 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 13 10 2005)



O(a) **P R E S I D E N T E** do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará sediada em Fortaleza,

A T E S T A, para os fins previstos nos Decretos nº 10 165, de 01 de fevereiro de 1973 e nº 27 214, de 15 de outubro de 2003 e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade **ASSOCIAÇÃO ALTERNATIVA DOS MORADORES DA BOA ESPERANÇA**, CNPJ 07 141 218/0001-05, situado na R LUIS GONZAGA DOS SANTOS, Nº 1155, Bairro - PAJUÇARA, Município de MARACANAÚ - CE, está registrada neste fichário sob o nº 01 09 R 3403/2008, SCE - 3403, com base na documentação apresentada e declaração de existência e funcionamento expedida pela **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS** do citado município, **MÁRCIA COELHO MORAIS**

Fortaleza, 07 de fevereiro de 2008

Paulo Henrique Parente Neres Santos
Secretário executivo STDS

Presidente do F C O S C



Cons Técnica do F C O S C

Célia Leite

OAB-Ce 2º91

Centro de Referência Maurice Pate
Divisão de Assistência à Obras Sociais
Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora - Telefone 3101-2107
Fortaleza - Ce CEP 60 130-160

Este atestado tem validade de seis (6) meses conforme art 4º do Decreto nº 10 165 de 1º 02 1973

Lei nº 13 553, de 29 12 2004
Decreto nº 27 953, de 13 10 2005

ESTATUTO

MICROFILME Nº

025088

ASSOCIAÇÃO ALTERNATIVA DOS MORADORES DA BOA ESPERANÇA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FINS.

Art 1º - A ASSOCIAÇÃO ALTERNATIVA DOS MORADORES DA BOA ESPERANÇA, fundada em 13 de outubro 2004 e uma entidade civil, que se organizem para fins não econômicos, de caráter filantrópico que terá duração por tempo indeterminado, sede na PAJUÇARA, foro na Comarca de Maracanaú, Estado do Ceará

Art 2º - A ASSOCIAÇÃO ALTERNATIVA DOS MORADORES DA BOA ESPERANÇA tem por finalidade desenvolver programas e projetos educacionais, sociais e culturais, principalmente aqueles voltados à população de baixa renda, visando a contribuir para melhoria da qualidade de vida das populações, em seu próprio contexto ambiental, e ainda, a implementar programas e projetos que direta ou indiretamente são dirigidos aos interesses do município de Maracanaú

Parágrafo Primeiro - Para o cumprimento dos seus objetivos a ASSOCIAÇÃO ALTERNATIVA DOS MORADORES DA BOA ESPERANÇA em especial promoverá

- I A identificação de fontes de recursos disponíveis para o desenvolvimento dos programas e projetos de interesses comunitários podendo para tanto articular-se com o poder público municipal, estadual, federal e outras instituições nacionais e internacionais,
- II A defesa dos interesses comunitários, estaduais junto a órgãos e entidades do poder público e outras instituições,
- III O estímulo e a implantação de programas e projetos de interesses comunitários, destacando-se os de assistência social, educacionais e culturais, especialmente aqueles voltados à população de baixa renda.

Parágrafo Segundo - O campo de trabalho da ASSOCIAÇÃO inclui o planejamento, a organização, o controle, o assessoramento, o fomento e a execução de ações e atividades, especialmente nas seguintes áreas

I - ECONÔMICA E SOCIAL

- a) Comunicação em suas diversas formas,
- b) Criação de unidades produtivas
- c) Negócios públicos e empresariais,
- d) Agropecuária e agroindústria,
- e) Fontes de energia,
- f) Habitação, arquitetura e urbanismo,
- g) Transporte
- h) Alimentação e nutrição
- i) Associativismo cooperativismo e sindicalismo,
- j) Seguros e seguridade social,
- k) Micro, pequena e média empresa



- l) Recursos naturais, meio ambiente, posse e uso da terra, desenvolvimento e gestão urbana,
- m) Sistema penitenciário e especialmente àqueles voltados para área da saúde

MICROFILME N° 025088

II - EDUCACIONAL E CULTURAL

- a) Arte, cultura, folclore, música, artesanato, rádio difusão, televisão, cinema, editoração e ação comunitária.
- b) Formação, qualificação e desenvolvimento de recursos humanos,
- c) Educação sanitária e assistência à saúde,
- d) Educação de crianças, jovens e adultos,
- e) Turismo, recreação esporte e lazer,
- f) Desenvolvimento das modalidades de recursos humanos,



III - CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

- a) Pesquisa, captação, desenvolvimento e transferência de tecnologia,
- b) Informática,
- c) Laboratórios científicos e de pesquisa



IV - INSTRUMENTAL

- a) Organização, modernização e reforma administrativa,
- b) Implementação de projetos e obras,
- c) Assistência contábil, jurídica e financeira
- d) Assistência fiscal e financeira,
- e) Promoções, feiras, exposições, convenções, encontros, cursos, seminários e manifestações sociais

Parágrafo Terceiro - A ASSOCIAÇÃO ALTERNATIVA DOS MORADORES DA BOA ESPERANÇA, poderá prestar serviços a órgãos e entidades do Poder Público Municipal, Estadual e Federal, bem como a instituições privadas, como forma subsidiária para atingir os seus objetivos

Art 3º - No desenvolvimento de suas atividades A ASSOCIAÇÃO não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou credo político ou religioso

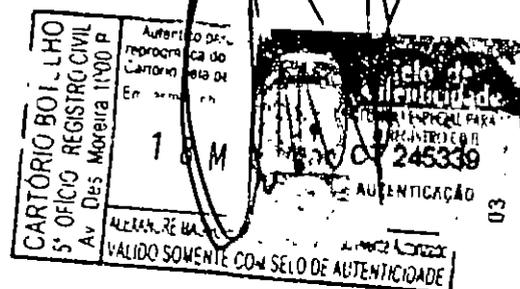
CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS

Art 4º - A ASSOCIAÇÃO ALTERNATIVA DOS MORADORES DA BOA ESPERANÇA é constituída por um número ilimitado de socios que residam no município de Maracanãú

Art 5º - São direitos dos socios quites com suas obrigações sociais

- I Votar e ser votado para os cargos eletivos,
- II Tomar parte nas Assembleias Gerais
- III Opinar sobre os trabalhos da Associação,
- IV Usufruir dos benefícios e serviços prestados pela Associação



EM BRANCO

Parágrafo Primeiro Os sócios serão subscritos através de ficha própria tendo sua filiação acatada pelo Presidente e Secretário da Entidade

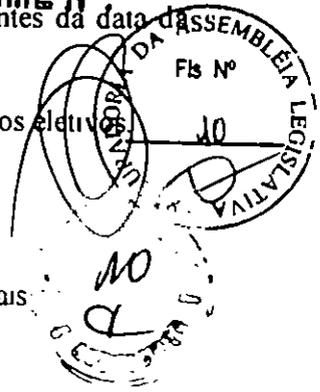
MICROFILME Nº 025088

Parágrafo Segundo Os sócios que se filiaram no período de 06 (seis) meses antes da data da eleição não poderão concorrer a cargos eletivos

Parágrafo Terceiro Somente os sócios maiores de 21 anos poderão concorrer a cargos eletivos

Art 6º - São deveres dos sócios

- I Cumprir as disposições estatutárias,
- II Acatar as determinações da Diretoria e participar das Assembleias gerais
- III Prestigiar a Associação de maneira participativa
- IV Contribuir mensalmente com taxa estipulada pela Assembleia Geral



Art 7º - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos ou obrigações contraídas pela Entidade

Art 8º - Serão afastados pela Diretoria os sócios que por má conduta desrespeitarem as normas do presente Estatuto, cometerem falta grave contra o patrimônio material ou moral da entidade, os que não participarem em pelo menos 50% das reuniões da Associação durante o mandato ou que por livre e espontânea vontade desajarem se ausentar ou desligar das atividades promovidas pela Associação através de um pedido formal

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art 9º - A ASSOCIAÇÃO ALTERNATIVAS DOS MORADORES DA BOA ESPERANÇA será administrada pelos seguintes órgãos

- I. Assembleia Geral;**
- II. Diretoria;**
- III. Conselho Fiscal.**

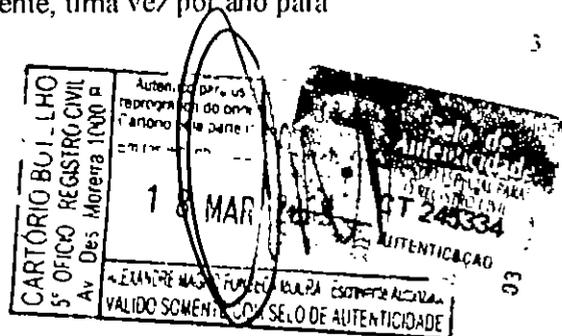
Art 10º - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á de sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários

Art 11º - Compete privativamente á Assembleia Geral

- I Eleger os administradores,
- II Destituir os administradores
- III Aprovar as contas,
- IV Alterar o estatuto

Parágrafo Unico Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes a assembleia especialmente convocada para esse fim não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes

Art 12º - A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente, uma vez por ano para



EM BRANCO

110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120

I Appreciar o relatório anual da Diretoria,

II Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal

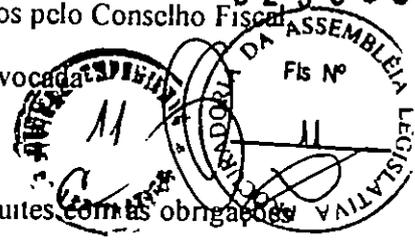
MICROFILME N.º 025088

Art 13º - A Assembléa geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada

I Pela Diretoria,

II Pelo Conselho Fiscal,

III Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com as obrigações sociais



Art 14º - A convocação da Assembléa Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, publicado na imprensa local por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 05 dias uteis

Parágrafo Único Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria absoluta dos sócios e, em seguida convocação, com qualquer número

Art 15º - Fica vedada a remuneração e concessão de vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a seus Directores, Socios, Conselheiros, Benfeitores ou Equivalentes

DA DIRETORIA

Art 16º - A diretoria sera constituída por um Presidente, um Vice-presidente, um 1º Secretário, um 2º Secretário um 1º Tesoureiro, um 2º Tesoureiro e um Relações Públicas, eleitos para um mandato de 04(quatro) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art 17º - Compete à Diretoria

I Elaborar e executar programa anual de atividade,

II Elaborar e apresentar, a Assembléa Geral, o relatório anual

III Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesses comum,

IV Propor ao Conselho Fiscal a aquisição, alienação e oneração de bens imóveis

Paragrafo Único Nos casos de ausência consecutiva de membro da Diretoria ou Conselho Fiscal as reuniões ou assembleias gerais da Associação, pelo período igual a 01 (um) ano, considerar-se-á como falta grave, ficando seu cargo automaticamente à disposição da entidade para que em assembleia geral seja eleito novo membro para o referido cargo, que assumirá o mandato até o seu término

Art 18º - A Elcção da Diretoria acontecera 30 dias antes do termino do mandato da atual diretoria, podendo concorrer ao cargo de Presidente, socios em pleno gozo de seus direitos estatutários que tenham participado no mínimo a 2/3 das reuniões da entidade no mandato anterior

Parágrafo Único As chapas concorrentes deverão ser registradas em livro de Atas ate 08 (oito) dias antes do pleito pelo Conselho Fiscal Considerar-se-a eleita a chapa que obtiver maioria absoluta dos votos dos sócios presentes à Assembléa Geral

Art 19º - Compete ao Presidente

I Representar a ASSOCIAÇÃO em juizo, ou fora dele, ativa ou passivamente

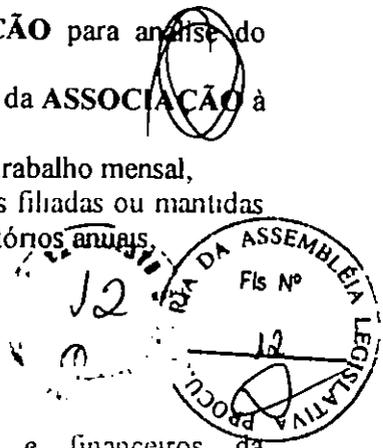
II Convocar reuniões de Assembléa Geral e do Conselho Fiscal



EM BRANCO

10/10/10
10/10/10
10/10/10
10/10/10
10/10/10

- III Propor ao Conselho Fiscal o regimento interno das unidades prestadoras de serviço da ASSOCIAÇÃO e eventuais alterações,
- IV Submeter o Planejamento Estratégico e o orçamento anual da ASSOCIAÇÃO a aprovação pelo Conselho Fiscal,
- V Encaminhar a Prestação de Contas da ASSOCIAÇÃO para análise do Conselho Fiscal.
- VI Submeter o Relatório Anual e a Prestação de Contas da ASSOCIAÇÃO à aprovação pelo Conselho Fiscal,
- VII Designar junto ao Secretário e Tesoureiro, plano de trabalho mensal,
- VIII Aprovar os planos anuais de trabalho das entidades filiadas ou mantidas pela ASSOCIAÇÃO, bem como seus respectivos relatórios anuais,
- IX Celebrar acordos, contratos e convênios.
- X Receber ou fazer doações financeiras,
- XI Receber doações patrimoniais,
- XII Contratar e admitir funcionários
- XIII Assinar cheques, juntamente com o tesoureiro
- XIV Administrar os recursos humanos, materiais e financeiros da ASSOCIAÇÃO, juntamente com o tesoureiro



Art 20º - Compete ao Vice - Presidente

- I Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos,
- II Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término,
- III Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente

Art 21º - Compete ao Primeiro Secretario

- I Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas,
- II Publicar todas as notícias das atividades da entidade
- III Fazer o relatório das atividades da ASSOCIAÇÃO

Art 22º - Compete ao Segundo Secretário

- I Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos,
- II Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término,

Art 23º - Compete ao Primeiro Tesoureiro

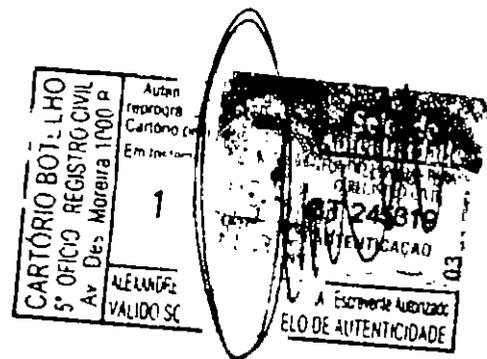
- I Controlar todos os recursos financeiros da Associação,
- II Coordenar a prestação de contas perante a comunidade em assembleia geral.
- III Elaborar o relatório físico-financeiro anual da Associação,

Art 24º - Compete ao Segundo Tesoureiro

- I Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos,
- II Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término,

Art 25º - Compete ao Relações Publicas

- I Divulgar para a comunidade todos os recursos conseguidos através de projetos
- II Divulgar os dias das assembleias ou reuniões com a comunidade.
- III Divulgar o nome da Associação perante a comunidade,



EM BRANCO

DO CONSELHO FISCAL

MICROFILME Nº 025088

Art 26º - O Conselho Fiscal será constituído por (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, para mandato de 04 (quatro) anos, com o da Diretoria

Parágrafo Único Em caso de vacância, o membro eleito será assumido pelo respectivo suplente até seu término

Art 27º - Compete ao Conselho Fiscal

- I Examinar os livros de escrituração da entidade.
- II Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito,
- III Apreçar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria,
- IV Opinar sobre aquisição e alienação de bens

Parágrafo Único O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário

Art 28º - As atividades dos Diretores e Conselheiros, bem como as dos sócios, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

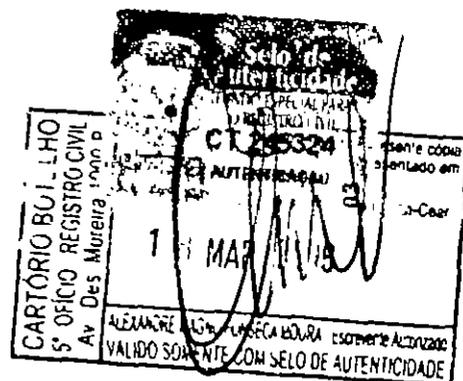
Art 29º - O patrimônio da **A ASSOCIAÇÃO ALTERNATIVA DOS MORADORES DA BOA ESPERANÇA**, será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólice da dívida pública, doações, contribuições e subvenções

Parágrafo Único Os bens móveis, semoventes, móveis duráveis deverão ser inscritos regulamente em livro próprio para controle, além do exigido em registros contábeis

Art 30º - No caso da dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênera, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social no município de Maracanaú

Art 31º - Aplicar integralmente suas rendas, recursos e relevantes resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no Território Nacional

Art 32º - A entidade não distribuirá lucros, dividendos, bonificações ou parcela de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art 33° - A ASSOCIAÇÃO ALTERNATIVA DOS MORADORES DA BOA ESPERANÇA será dissolvida por decisão da Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades por maioria de 2/3 (dois terços) dos sócios fundadores e voluntários
- Art 34° - A convocação da assembleia geral far-se-á na forma do estatuto, garantido a um quinto dos associados o direito de promovê-la
- Art 35° - Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referendados pela Assembleia Geral e por estarem assim justos e contratados assinam o presente estatuto da referida associação a presidente e a secretaria para que surta efeitos legais

Maracanaú (Pajuçara/Fortaleza/Ce), 13 de outubro de 2004

[Handwritten Signature]
 Presidente

[Handwritten Signature]
 Secretária

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO ALBUQUERQUE
 CE 023 KM 04 GP 07 LOJA 04
 Fones (85) 297 2089 e 297 3399
 APRESENTADO HOJE PROTOCOLADO E REGISTRADO EM
 MICROFILME SOB Nº **025088**
 MARACANAÚ CE
01 DEZ. 2004

GERARDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE NETO Oficial
 ALEXSANDRA DA COSTA VALE ALBUQUERQUE Substituto
 SÉRGIO DE FREITAS ALVES Escrevente Autorizado

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROVIMENTO 06/97

Emolumentos .
 FERMOJU. 2,00
 ACM 0,00 FERC 2,00
 nº Selo AA 794550
 Via(s) 01

CARTÓRIO ALBUQUERQUE
 MARACANAÚ CE

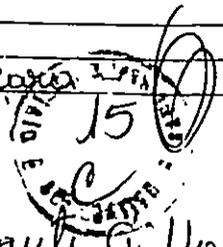


EM BRANCO

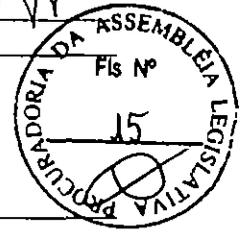
DIRETORIA

MICROFILME Nº 025088

Presidente Adauto Pinheiro de Albuquerque
 Nome Adauto Pinheiro de Albuquerque
 End Rua: Luiz Gonzaga dos Santos nº 1155 Parajuçara
 RG 200 200 236 60 77
 CPF 314 966.523-04



Vice-Presidente Angelita Fernandes Cavalcanti Giffone
 Nome Angelita Fernandes Cavalcanti Giffone
 End Rua: Pedro Batista nº 110 Parajuçara
 RG 431 256 - SSP-AL
 CPF 208.256 814 15



Primeiro - Secretário Evá Vilma Vieira Rodrigues
 Nome Eva Vilma Vieira Rodrigues
 End Rua: Luiz Gonzaga dos Santos, nº 1155 Parajuçara
 RG 149 790 388
 CPF 455 429.453-68

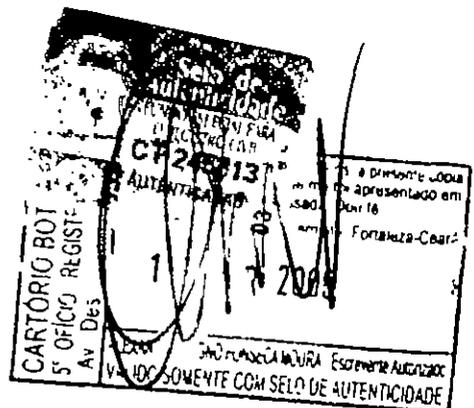
Segundo - Secretário Belta Maria da Silva Lima
 Nome Belta maria da silva lima
 End Rua: Raul Teófilo, nº 1050 Parajuçara
 RG 105 754.886
 CPF 310.574.543-20

Primeiro - Tesoureiro José Veríssimo de Oliveira
 Nome José Veríssimo de Oliveira
 End Rua: Luiz Gonzaga dos Santos, nº 1206 Parajuçara
 RG 152.256
 CPF 154.959.733-12

Segundo - Tesoureiro Antônio Gilvan de Sousa
 Nome Antônio Gilvan de Sousa
 End Rua: Luiz Gonzaga dos Santos, nº 1116 Parajuçara
 RG 200.001.03499-85
 CPF 384.023.433-68

Relações Públicas Márcio Caetano dos Santos
 Nome márcio Caetano dos Santos
 End Rua: Luiz Gonzaga dos Santos, nº 1125 Parajuçara
 RG 9700222 6297
 CPF 179.493.333 53

CONSELHO FISCAL.



EM BRANCO

MICROFILME Nº

025088

NOME: Luiz Antônio de Freitas
END: Rua: Oswaldo Rizzato, nº 1370 Pajuçara
RG: 200.100.201.9379
CPF: 072.726.503-20

NOME: José Wilton Bastos Siffors
END: Rua: Pedro Batista, nº 116 Pajuçara
RG: 193.333-SSP/66
CPF: 059.924.723-87

NOME: Manuel Ribeiro da Silva
END: Rua: Pedro Batista, nº 51 Pajuçara
RG: 990.200.419 52
CPF: 699.014 223-53

SUPLENTES

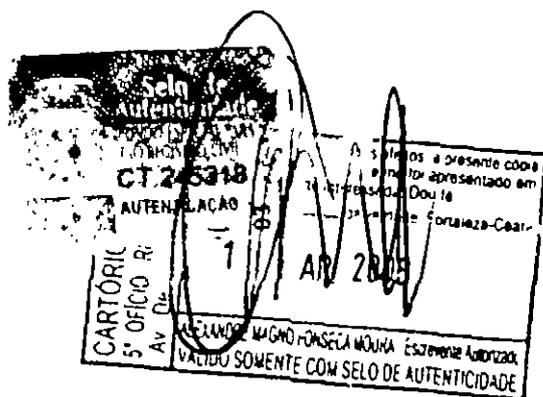
NOME: Emilda Pereira Gomes
END: Rua Alice Batista, nº 1234 Pajuçara
RG: 200 060 210.0577
CPF: 623.088 153-53

NOME: Rita Gomes Pereira
END: Rua Alice Batista, nº 1535 Pajuçara
RG: 905 909-85
CPF: 7017679 073-87

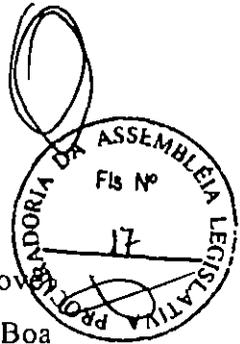
NOME: Luiz Gonzaga dos Santos Filho
END: Rua Luiz Gonzaga dos Santos, nº 704 Pajuçara
RG: 140.5688
CPF: 831.118 403 87



Aprovado na Assembleia geral de 13 de outubro de 2004



EM BRANCO

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA ASAMBE

Aos 13 (treze) do mês de Outubro de ano de Dois mil e quatro (2004), às 19 00 (dezenove) horas, à Rua Luís Gonzaga dos Santos, nº 1155 no bairro de Pajuçara ,Comunidade Boa Esperança, neste município de Maracanaú, Estado do Ceará, em Assembléia Geral de criação e constituição, reuniu-se moradores da comunidade, tendo escolhido por unanimidade, o Sr Aduino Parente Albuquerque para presidir os trabalhos, este residente e domiciliado em Maracanaú e a mim Cláudia Gonçalves Silveira, para secretariar a sessão, sendo igualmente residente e domiciliada neste município, de Maracanaú. A sessão segue tendo o seguinte teor: a) Criação e Constituição da Entidade (Associação de Moradores), b) Eleição da primeira diretoria executiva e conselho fiscal, c) O que mais ocorrer. O Senhor Presidente inicia os trabalhos com saudação aos presentes e conclama a todos para uma oração coletiva "PAI NOSSO". Após a oração, e feita a contagem dos participantes e registra-se um total de 25 (vinte cinco) pessoas, tomando possível a continuidade da assembléia. O Presidente segue apresentando o nome ASAMBE (Associação Alternativa dos Moradores de Boa Esperança) para apreciação da assembléia e abre a oportunidade para mais sugestões para que se nomeie a Entidade a ser criada. A sugestão do Sr Aduino recebe o apoio da Srª Maria do Socorro Teobaldo que propõe que o nome entre em votação, já que nenhum outro se apresentou. O nome é aceito por unanimidade. A Entidade se chamará ASAMBE - Associação Alternativa dos Moradores de Boa Esperança. Passa-se para eleição da primeira diretoria da ASAMBE. A senhora Maria Lenilce Lima, propõe o nome do Sr Aduino Parente para a presidência, a assembléia o aclama por unanimidade. Na presidência desta reunião o Sr Aduino Parente Albuquerque, propõe o nome da senhora Angelita Fernandes Cavalcante Giffone para o cargo de Vice-Presidente, a assembleia a elege por unanimidade. A senhora Angelita Fernandes sugere o nome da Srª Eva Vilma Vieira Rodrigues, para o cargo de primeira secretária, sendo a mesma eleita por unanimidade. A senhora Eva Vilma Vieira propõe para o cargo de segunda secretária, a Srª Belta Maria da Silva Lima, a assembleia a elege com unanimidade dos votos. O senhor Aduino Parente propõe o nome do Sr Jose Verissimo de Oliveira como primeiro tesoureiro e como segundo tesoureiro o sr Antônio Gilvan de Sousa. Os dois foram eleitos com unanimidade de votos, para os cargos respectivamente

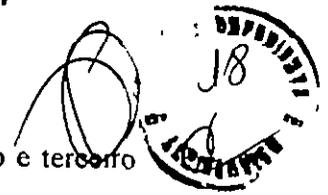
Assim, para os efeitos legais, com a reprodução do documento que me foi apresentado em caráter de urgência, dou-lhe o devido registro em nome da Secretaria de Arquivamento.

10/20/04
13/10/04
19:30h

CR 56492
AUTENTICACAO

2008

Escrev. Compromissada
da Escrev. Compromissada
da Escrev. Compromissada
da Escrev. Compromissada



do Conselho Fiscal, sendo proposto pelo presidente para a primeiro, segundo e terceiro membros do Conselho Fiscal efetivos os seguintes nomes, respectivamente Sr João Martins de Freitas, o sr José Milton Bastos Giffone e o sr Manuel Rufino da Silva, quais são eleitos por unanimidade E para primeiro, segundo e terceiro suplentes do Conselho Fiscal respectivamente, os nomes propostos são Srª Rita Gomes Pereira, Elenilda Pereira Gomes e o Sr Raimundo Nonato V Filho, nomes aceitos e leitos por unanimidade Fica determinado em mandato e posse do estatuto a Assembléia Geral que o Sr Adauto Parente Albuquerque, presidente eleito, dará andamento aos trâmites legais para registro e constituição da ASAMBE, o qual deverá apresentar cópia do Estatuto Social para cada "membro participação" desta assembléia, digo membro participante Fica decidido ainda que a diretoria eleita trabalhe desde já para o cadastramento dos sócios e que cada participante desta reunião será um multiplicador da proposta de trabalho da ASAMBE na conquista de novos sócios a fim de que a luta ganhe força O presidente suspende os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, e após reabertos os trabalhos, foi a mesma lida e aprovada sem emendas, sendo assinada por mim secretária convidada, pela diretoria eleita e por todos os presentes Neste também foi lido o estatuto e este foi aprovado por unanimidade A diretoria e o conselho fiscal foram eleitos por um mandato de 4 (quatro anos)



SECRETÁRIA Claudia Gonçalves Silveira Gomes.

CLAÚDIA GONÇALVES SILVEIRA GOMES

PRESIDENTE Adauto Parente Albuquerque

VICE - PRESIDENTE Angelita Fernandes Cavalcanti Giffone

PRIMEIRA SECRETÁRIA Carla Virgínia Vieira Rodrigues.

SEGUNDA SECRETARIA Belta ma de Jesus

Atenção para os devidos fins, a empresa copiar o documento para fins de representação em cartório para a parte interessada Dou fé da verdade MARACANAU CE

11 JAN. 2008

CR 564491

AUTENTICAÇÃO

de Nascimento / Escritor Compromissada
 do Documento dos Antigos / Escritor Compromissada
 do Documento da Associação / Escritor Compromissada
 José Maria Alves Rodrigues / Escritor Compromissada

PRIMEIRO TESOUREIRO José Perissimo de Oliveira

SEGUNDO TESOUREIRO Antonio Gervasio da Silva

CONSELHO FISCAL Serjio Freitas de Freitas

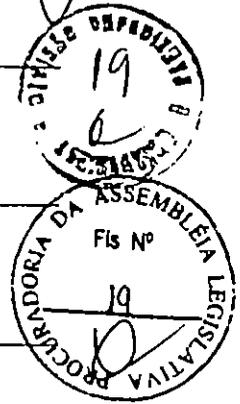
CONSELHO FISCAL por Altair Bastos Gomes

CONSELHO FISCAL x Manuel Rufino da Silva

SUPLENTE CONSELHO FISCAL Emilene Pereira Gomes

SUPLENTE CONSELHO FISCAL Rita Gomes Pereira

SUPLENTE CONSELHO FISCAL Imma de Aquino Filho



** REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS CARTÓRIO ALBUQUERQUE CE 021 KM 04 GP 07 LOJA 04 Fones (85) 297-2089 e 297 3399 APRESENTADO HOJE, PROTOCOLADO E REGISTRADO EM MICROFILME SOB O Nº MARACANAÚ CE 025089 01 DEZ 2004	TRIBUNAL DE JUSTIÇA PROVIMENTO 06/97 Emolumentos FERMOJU 2,00 ACM 0,10 FERC 4,00 " Selo " Vid(s) Dy
GERARDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE NETO Oficial ALEXSANDRA DA COSTA VALE ALBUQUERQUE Substituta SERGIO DE FREITAS ALVES Escrevente Autorizado	CARTÓRIO ALBUQUERQUE MARACANAÚ - CE



Autentico para os devidos fins a presente copia reprográfica do documento que se encontra em cartório pela parte interessada. Ou rest. da verdade.

31 JAN. 2008

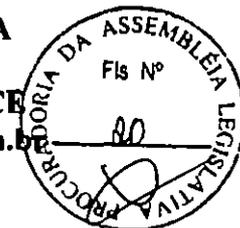
AB 055596

SELO DE AUTENTICAÇÃO

CR 564400

Autenticação

Escritura do Nascimento Escriv. Compromissada
 Nascimento dos Santos Escriv. Compromissada
 Digno O Sobres de Ataca. Escriv. Compromissada
 Juiz de Paz Escriv. Compromissada

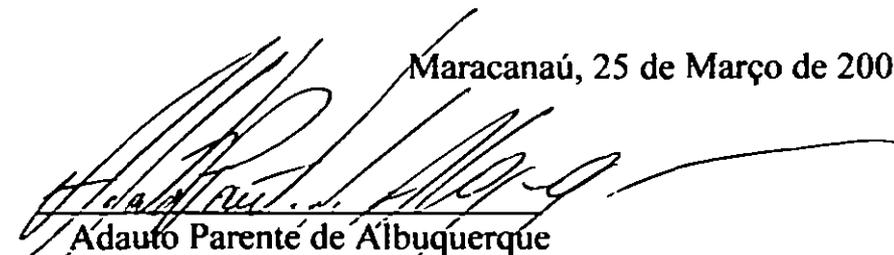


ASSOCIAÇÃO ALTERNATIVA DOS MORADORES DA BOA ESPERANÇA
CGC: 07.141.218/0001-05
RUA: LUIZ GONZAGA DOS SANTOS, 1155- PAJUÇARA - MARACANAÚ-CE
CEP: 61.932.600 - TEL. 3297-1652/ 8784.0729 - EMAIL: Asambenet@yahoo.com.br

PLANO DE AÇÃO DE 2007.

- Realizações de reuniões mensais associados.
- Realizações de reuniões sempre que necessário com os membros da diretoria e do conselho fiscal.
- Realizações de bingos em prol da comunidade.
- Realizações de entrega de cestas básicas para comunidade.
- Objetivo: Tem por finalidade desenvolver programas e projetos educacionais e culturais, principalmente a população de baixa renda.
- Natureza: É uma entidade civil que se organiza para fins não econômico de caráter filantrópico que terá duração por tempo indeterminado, sede na Pajuçara com marca de Maracanaú, Estado do Ceará.
- Missões: Identificação de fontes de recursos, a defesa dos interesses comunitários, o estímulo e a implantação de programas e projetos sociais, comunicações em suas diversas formas sociais.
- Público alvo: Crianças, jovens e idosos.
- Realizações de parcerias juntos aos órgãos públicos, municipais, estaduais, federais, setor privado e sociedade civil.
- Realizações de movimentos aos órgãos públicos.
- Articulações com as demais associações de Pajuçara, visando o fortalecimento de todos.
- Realizações de todas as datas comemorativas.
- Parcerias com o Projeto Mac (Movimento de Ação Comunitária).
- Curso de Informática Popular.
- Atendimento a gestantes (chá de baby).

Maracanaú, 25 de Março de 2008.



Adauto Parente de Albuquerque
Presidente



ASAMBE

ASSOCIAÇÃO ALTERNATIVA DOS MORADORES DA BOA ESPERANÇA

CGC: 07.141.218/0001-05

RUA: LUIZ GONZAGA DOS SANTOS, 1155 TEL. 3297-1652/ 8784.0729

CEP: 61932.600 - MARACANAÚ - CE



RELATORIO DE RECEITAS - ANO 2007

PERÍODO	DESCRIÇÃO	VALOR
01 A 30/01/2007	MENSALIDADES/INSCRIÇÕES	270,00
01 A 28/02/2007	MENSALIDADES/INSCRIÇÕES/APOSTILHAS	401,00
01 A 31/03/2007	MENSALIDADES/INSCRIÇÕES	485,00
01 A 30/04/2007	MENSALIDADES/INSCRIÇÕES/APOSTILHAS	307,00
01 A 31/05/2007	MENSALIDADES/INSCRIÇÕES/APOSTILHAS	313,00
01 A 30/06/2007	MENSALIDADES	28,00
01 A 31/07/2007	INSCRIÇÕES	105,00
01 A 31/08/2007	INSCRIÇÕES/MENSALIDADES/APOSTILHAS	348,00
01 A 30/09/2007	INSCRIÇÕES/MENSALIDADES/APOSTILHAS	265,00
01 A 31/10/2007	INSCRIÇÕES/MENSALIDADES/APOSTILHAS	473,00
01 A 30/11/2007	INSCRIÇÕES/MENSALIDADES/APOSTILHAS	349,00
01 A 31/12/2007	INSCRIÇÕES/MENSALIDADES	280,00
01 A 12/2007	TOTAL GERAL	3.624,00

Maracanaú, 08 de Janeiro de 2008.

Adauto Parente de Albuquerque

Presidente



ASAMBE

ASSOCIAÇÃO ALTERNATIVA DOS MORADORES DA BOA ESPERANÇA

CGC: 07.141.218/0001-05

RUA: LUIZ GONZAGA DOS SANTOS, 1155 TEL. 3297-1652/ 8784.0729

CEP: 61932.600 - MARACANAÚ - CE



RELATORIO DE DESPESAS - ANO 2007

PERÍODO	DESCRIÇÃO	VALOR
01 A 30/01/2007	PGTº PESSOAL/ENERGIA/DIVERSAS	434,77
01 A 28/02/2007	PGTº PESSOAL/ENERGIA/DIVERSAS	494,56
01 A 31/03/2007	PGTº PESSOAL/ENERGIA/DIVERSAS	516,20
01 A 30/04/2007	PGTº PESSOAL/ENERGIA/DIVERSAS	496,60
01 A 31/05/2007	PGTº PESSOAL/ENERGIA/DIVERSAS	428,74
01 A 30/06/2007	PGTº PESSOAL/ENERGIA/DIVERSAS	421,79
01 A 31/07/2007	PGTº PESSOAL/ENERGIA/DIVERSAS	221,40
01 A 31/08/2007	PGTº PESSOAL/ENERGIA/DIVERSAS	434,99
01 A 30/09/2007	PGTº PESSOAL/ENERGIA/DIVERSAS	403,10
01 A 31/10/2007	PGTº PESSOAL/ENERGIA/DIVERSAS	368,24
01 A 30/11/2007	PGTº PESSOAL/ENERGIA/DIVERSAS	379,59
01 A 31/12/2007	PGTº PESSOAL/ENERGIA/DIVERSAS	397,00
01 A 12/2006	SALDO ANTERIOR(-)	93,99
01 A 12/2007	TOTAL GERAL	5.091,47

Maracanaú, 08 de Janeiro de 2008.

Adauto Parente de Albuquerque
Presidente



ASAMBE

ASSOCIAÇÃO ALTERNATIVA DOS MORADORES DA BOA ESPERANÇA
CGC: 07 141 218/0001 - 05

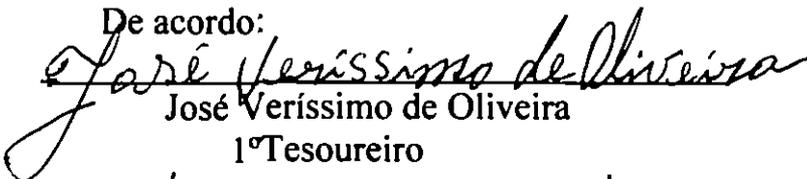


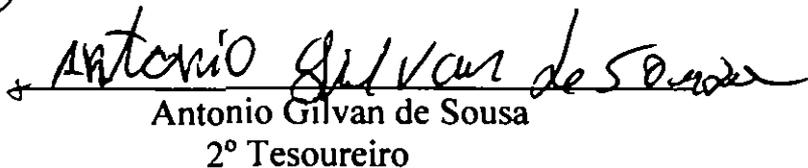
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, para fazer prova junto a Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de serviço de Utilidade Pública Estadual, que o Relatório de atividades e o Balanço Anual de 2007 da Associação Alternativa dos Moradores da Boa Esperança, foram afixados no Quadro Geral da sede da mesma, afim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta organização não governamental, conforme preceitua o § 2º do artigo da Lei Estadual Nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995 e publicado no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.

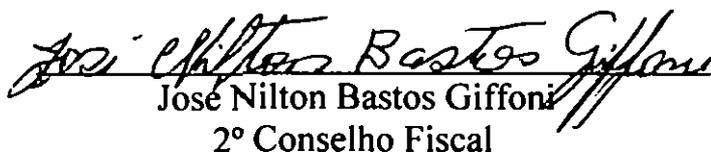
Maracanaú, 12 de fevereiro de 2008..

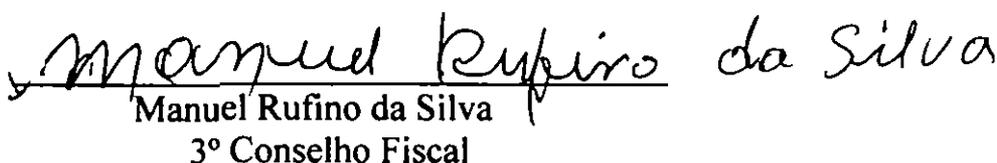
De acordo:


José Veríssimo de Oliveira
1º Tesoureiro

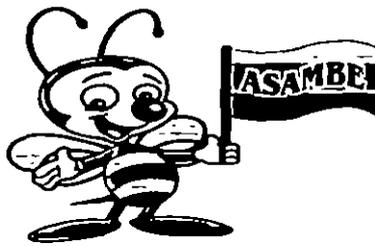

Antonio Gilvan de Sousa
2º Tesoureiro


João Martins de Freitas
1º Conselho Fiscal


José Nilton Bastos Giffoni
2º Conselho Fiscal


Manuel Rufino da Silva
3º Conselho Fiscal

RUA: LUIZ GONZAGA DOS SANTOS, 1155 TEL. 3297-1652- 8784.0729.



ASAMBE

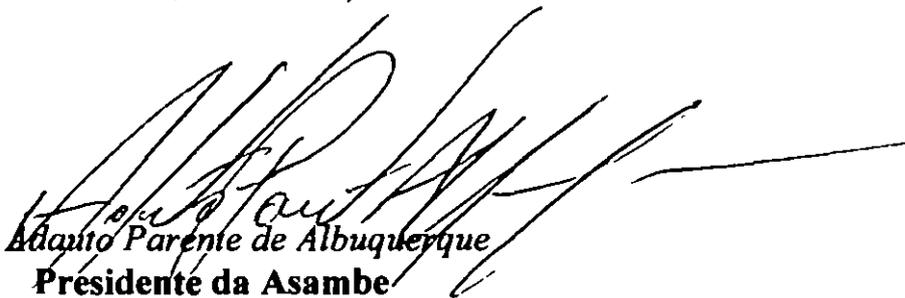
ASSOCIAÇÃO ALTERNATIVA DOS MORADORES DA BOA ESPERANÇA
CGC: 07.141 218/0001 – 05



DECLARAÇÃO

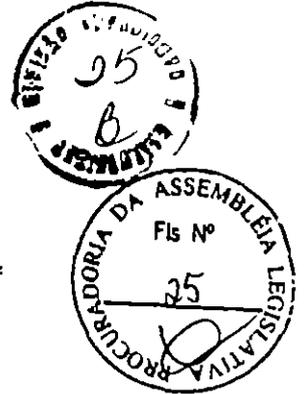
Eu, Adauto Parente de Albuquerque, no uso de minhas funções enquanto Presidente da Associação Alternativa dos Moradores da Boa Esperança-ASAMBE, venho por meio desta, informar que nossa Associação não possui qualquer vínculo ou parceria com Empresas/Instituições Públicas ou Particulares, sendo a mesma mantida apenas com apoio da comunidade.

Maracanaú, 27 de março de 2008.


Adauto Parente de Albuquerque
Presidente da Asambe



ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL



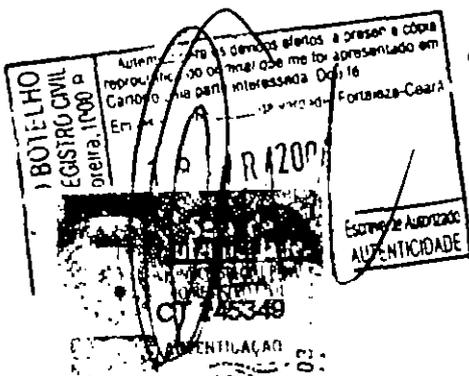
Eu, Rev. **Márcio Caetano dos Santos**, abaixo assinado, ministro ordenado pela Igreja Presbiteriana do Brasil, filiado ao Presbitério de Fortaleza (nº 264), sob o número 05, de nacionalidade brasileira, nascido em 02/04/1978, na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, filho de José Cantilio dos Santos e Maria Liduina Caetano da Silva, estado civil, casado, residente à Rua Luiz Gonzaga dos Santos, 1125 – Pajuçara – Maracanaú – Ceará, portador da cédula de identidade nº 97002226297, CPF nº 779493233-53, atesto que, os dirigentes e os conselheiros fiscais da **ASAMBE – Associação Alternativa dos Moradores da Boa Esperança**, têm demonstrado inquestionável reputação ética perante a comunidade maracanaense, não apresentando qualquer indicio que comprometa sua idoneidade moral

Maracanaú-Ce, 07 de janeiro de 2008

Márcio Caetano dos Santos
Pastor

Márcio Caetano dos Santos

Rev. Márcio Caetano dos Santos
Sacerdote Evangélico



DIRETORIA

MICROFILME Nº 025088

Presidente Adauto Pinheiro de Albuquerque
Nome Adauto Pinheiro de Albuquerque
End Rua: Luiz Gonzaga dos Santos nº 1155 Pajuçara
RG 200.200.236 60 77
CPF 314 966.523-04

06

Vice-Presidente Angelita Fernandes Cavalcanti Giffone
Nome Angelita Fernandes Cavalcanti Giffone
End Rua: Pedro Batista nº 110 Pajuçara
RG 431.256 - SSP-AL
CPF 208.256 814 15

PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Fls Nº
26

Primeiro - Secretário Evá Silma Vieira Rodrigues
Nome Evá Silma Vieira Rodrigues
End Rua: Luiz Gonzaga dos Santos, nº 1155 Pajuçara
RG 149 790 388
CPI 455 429 453-68

Segundo - Secretário Belta Maria da Silva Lima
Nome Belta Maria da Silva Lima
End Rua: Raul Teófilo, nº 1050 Pajuçara
RG 105 754.886
CPF 310.574 543-20

Primeiro - Tesoureiro Joné Veríssimo de Oliveira
Nome Joné Veríssimo de Oliveira
End Rua: Luiz Gonzaga dos Santos, nº 1206 Pajuçara
RG 152.256
CPF 154.454.733-12

Segundo - Tesoureiro Antônio Gilvan de Sousa
Nome Antônio Gilvan de Sousa
End Rua: Luiz Gonzaga dos Santos, nº 1116 Pajuçara
RG 200.001.03499-85
CPF 384.023.433-68

Relações Públicas Márcio Caetano dos Santos
Nome Márcio Caetano dos Santos
End Rua: Luiz Gonzaga dos Santos, nº 1125 Pajuçara
RG 9700222 6297
CPF 179.443 233 53

CONSELHO FISCAL.

CARTÓPIO BCT
S OFICIO de BCT
Av. Des. Al.
18 MAR 2003
CONSELHO DE AUTENTICIDADE

MICROFILME Nº.

025088

NOME: Luiz Antonio S.C. Freitas
END: Rua: Oswaldo Rizzato, nº 1370 Pajuçara
RG: 200.100.201.9379
CPF: 072.726.503-20

NOME: José Wilton Bastos Sghorzi
END: Rua: Pedro Batista, nº 116 Pajuçara
RG: 193.333-55166
CPF: 059.924.723-87

NOME: Manuel Nabiro da Silva
END: Rua: Pedro Batista, nº 51 Pajuçara
RG: 990.200.41852
CPF: 699.014.223-53

SUPLENTES

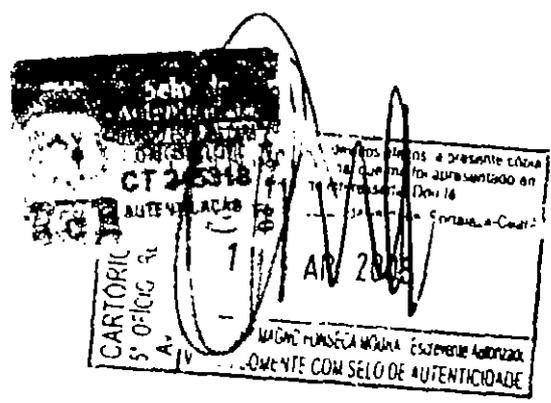
NOME: Elmilda Pereira Gomes
END: Rua: Alice Batista, nº 1234 Pajuçara
RG: 200.060.210.0517
CPF: 623.088.153-53

NOME: Rita Gomes Pereira
END: Rua: Alice Batista, nº 1535 Pajuçara
RG: 905.909-85
CPF: 701.619.073-87

NOME: Guilherme Augusto Filho
END: Rua: Luiz Gonzaga de Santos, nº 704 Pajuçara
RG: 440.5684
CPF: 831.118.403.87



Aprovado na Assembleia geral de 13 de outubro de 2004





VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

DETRAN CE



NOME
 ADAUTO PARENTE DE
 ALBUQUERQUE

DOC. IDENT
 2002002366077

CALHAR
 AB

NASCIMENTO
 04/06/1968

VALIDADE
 04/06/2008

CPF
 314 966 523-04

432038640

FILIAÇÃO

MIGUEL NELIM DE ALBUQUERQUE
 FRANCISCA BOAVENTURA PARENTE

<small>Nº REGISTRO</small> 01922857334	<small>EMIÇÃO</small> 04/06/2003	<small>1ª HABILITAÇÃO</small> 02/09/1988
---	-------------------------------------	---

OBSERVAÇÕES

USO OBRIG DE LENTES CORRETIVAS;

Miguel Nelim de Albuquerque

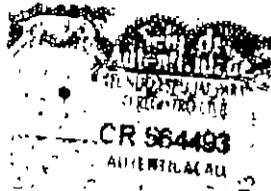
ASSINATURA DO PORTADOR

[Signature]

ASSINATURA DO EMPEDIDO

432038640

CE101194072



para os devidos fins
 copia do documento que me foi apresentado
 lido pela parte interessada Dejo
 da verdade MARACANAÚ CE

CARTÓRIO
 1.º OFÍCIO
 FONES (85)
 CE 060-4104-2103

Angila Ferreira do Nascimento Escriv. Compromissada
 Geizany Nascimento dos Santos Escriv. Compromissada
 Diego D. Sobrinho de Azevedo Escriv. Compromissada
 Jucelma Alves Rodrigues Escriv. Compromissada

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Certificado de Registro

Certificamos que a **Associação Alternativa dos Moradores da Boa Esperança** encontra-se regularmente registrada neste Conselho sob o n° 125 com validade até 11 de Março de 2009.

Maracanaú, 11 de Março de 2008


Silvanne Mary Gomes Bezerra
Presidente CMDCA - Maracanaú



ATESTO para os devidos fins que esta entidade, com sede à Rua Luiz Gonzaga dos Santos, 1155 – Pajuçara, nesta cidade de Maracanaú, estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº 07.141.218/0001-05, está em pleno e regular funcionamento. A diretoria da referida entidade é atualmente constituída pelos seguintes membros

Presidente Adauto Parente Albuquerque

CPF 314 966 523-04

Endereço Rua Luiz Gonzaga dos Santos, 1155 Pajuçara –
Maracanaú - CE

Vice-Presidente Angelita Fernandes Cavalcanti

Giffore

CPF 455 429 453-68

Endereço R. Pedro Batista nº110 – Pajuçara
Maracanaú - CE

Secretário Eva Vilma Vieira Rodrigues

CPF 549 662 803-20

Endereço Rua Luiz Gonzaga nº 1155 – Pajuçara
Maracanaú - CE

Tesoureiro José Veríssimo de Oliveira

CPF 154 959 733-72

Endereço R. Luiz Gonzaga dos Santos nº1050
Pajuçara
Maracanaú - CE

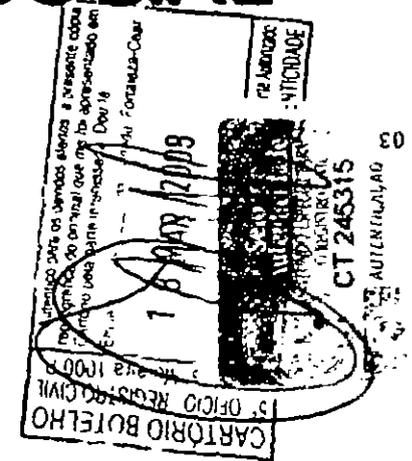


Maracanaú, 11 de março de 2008

Silvanne Mary Gomes Bezerra
Presidente CMDCA - Maracanaú

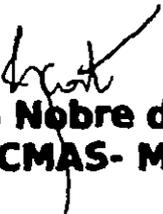
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atestado de Inscrição



Certificamos que a Associação Alternativa dos Moradores do Boa Esperança, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho sob o nº 208 com validade até 10 de junho de 2008.

Maracanaú, 10 de junho de 2007


Iêda Maria Nobre de Castro
Presidente CMAS- Maracanaú



ISTO para os devidos fins que esta entidade, com sede na, **Rua Luiz Gonzaga dos Santos, 1155- Pajuçara** nesta cidade de Maracanaú, estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº **141.218/0001-05** está em pleno funcionamento, apresentando condições adequadas de funcionamento de acordo com a Política Nacional de Assistência Social. A referida entidade é legalmente constituída pelos seguintes membros:

Presidente: **Adauto Parente de Albuquerque**
CPF: 314.966.523-04
RG: 2002002366077 ssp/Ce
Endereço: **Rua Luiz Gonzaga dos Santos nº 1155 Pajuçara - Maracanaú-CE**

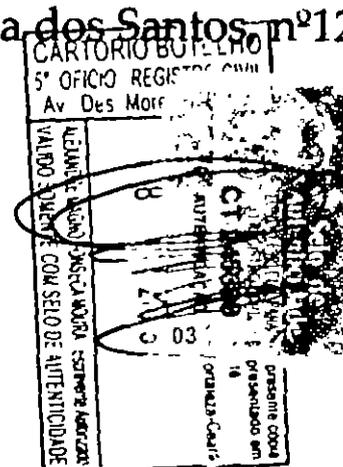
Vice Presidente: **Angelita Fernandes Calvacante Giffone**
RG: 431256 ssp/Ce
CPF: 228.256.814-15
Endereço: **Rua Pedro Batista, nº 110- Pajuçara Maracanaú-CE**

Secretária: **Eva Vilma Vieira Rodrigues**
RG: 149790388
CPF: 455.429.453-68 ssp/Ce
Endereço: **Rua Luiz Gonzaga dos Santos nº 1155 Pajuçara- Maracanaú-Ce**

Tesoureiro: **José Veríssimo de Oliveira**
RG: 152256
CPF: 154.959.733-72 ssp/Ce
Endereço: **Rua Luiz Gonzaga dos Santos nº 1206 Pajuçara -Maracanaú -CE**

Maracanaú, 10 de junho de 2007

Angela
**Iêda Maria Nobre de Castro-
Presidente CMAS- Maracanaú**





CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, junto ao referido Conselho, que a Associação Alternativa dos Moradores da Boa Esperança, localizada à Rua Luiz Gonzaga dos Santos nº 1155, Pajuçara- Maracanaú está inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº 125.

Maracanaú, 28 de janeiro de 2008

Márcia Coelho Moraes
Márcia Coelho Moraes

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Maracanaú
Marcia Coelho Moraes
Secretaria Executiva do CMAS

CARTÓRIO BOTEELHO 1º OFÍCIO REGISTRAR CIVIL Av. Des. Moreira 1000 R	Autenticado em duas cópias, a presente cópia é reprográfico de original, conforme foi apresentado em Cartório de Matrícula nº 125/08
	Em rec. nº 18 MAR 2008 SELO DE AUTENTICAÇÃO Nº 245700 ALEXANDRA MARIA DE FONSECA MOURA VALIDO SOMENTE COM SELO DE

EM BRANCO.



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



DECLARAÇÃO

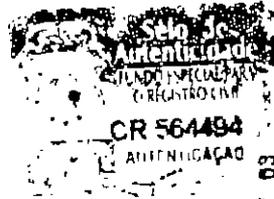
Declaramos, para os devidos fins, junto ao referido Conselho, que a Associação Alternativa dos Moradores da Boa Esperança, localizada à Rua Luiz Gonzaga dos Santos nº 1155, Pajuçara- Maracanaú, está em processo de renovação no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente sob o nº 125.

Maracanaú, 28 de janeiro de 2008

Márcia Coelho Moraes
Márcia Coelho Moraes

Gerente da Casa dos Conselhos

Márcia Coelho Moraes
Gerente da Casa dos Conselhos



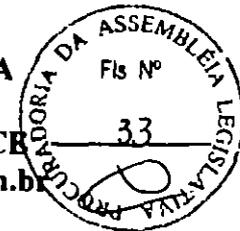
Autentico para os devidos fins a presente cópia
reprográfica do documento que me foi apresentado
em cartório pela parte interessada. Dou fe
Em test. _____ da verdade. MARACANAÚ - CE

31 JAN. 2008

Angela Ferreira do Nascimento Escriv. Compromissada
Gertânia Macedo dos Santos Escriv. Compromissada
Diego D. Sobreira de Alencar Escriv. Compromissado
Jocasta Alves Rodrigues Escriv. Compromissada



ASAMBE



ASSOCIAÇÃO ALTERNATIVA DOS MORADORES DA BOA ESPERANÇA
CGC: 07.141.218/0001-05

RUA: LUIZ GONZAGA DOS SANTOS, 1155- PAJUÇARA -MARACANAÚ-CE
CEP: 61.932.600 -TEL. 3297-1652/ 8784.0729 - EMAIL: Asambenet@yahoo.com.br

PLANO DE AÇÃO PARA O ANO DE 2008.

- ✓ Adquirir Sede própria.
- ✓ Realizar sempre reuniões mensais com os Associados.
- ✓ Realizar reuniões sempre que necessário com os membros da diretoria e do conselho fiscal.
- ✓ Dar continuidade ao atendimento aos idosos através do Projeto GIBE (Grupo de Idosos da Boa Esperança) capacidade para 60 idosos.
- ✓ Dar continuidade ao atendimento as crianças e aos adolescentes através do Projeto MAC (Movimento de Ação Comunitário) crianças à partir de 08(oito) anos e adolescentes à partir de 16(dezesseis) anos.
- ✓ Dar continuidade ao Curso de Informática Popular para a comunidade.
- ✓ Articulações com as demais associações de Pajuçara visando o fortalecimento do poder comunitário.
- ✓ Realizações de parceria junto aos órgãos públicos, municipais, estaduais, federais, setor privado e sociedade civil.
- ✓ Dar continuidade ao atendimento a gestantes (chá de baby).
- ✓ Realizações de todas as datas comemorativas.

Maracanaú, 25 de Março de 2008.

Adauto Parente de Albuquerque
Presidente

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
 27ª LEGISLATURA / 2ª SESSÃO LEGISLATIVA
 LIDO NO EXPEDIENTE DA 27ª SESSÃO ORDINÁRIA

DESPACHO

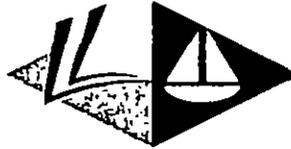
Publique-se e Inclua-se em Pauta
 Inclua-se na Ordem do Dia em
 Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência
 Encaminhe-se à Comissão
 Encaminhe-se ao Autor da Proposição

Em 01, 04, 2008
 Presidente / Secretário



PUBLICADO
 Em 01 de 04 de 2008
Paulo

De acordo com art. 183
 Do Reg Interno encaminha-se a
 comissão de Constitucionais,
Justiça e Redação.
 Em / /



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO

MATÉRIA: Projeto de Lei Nº. 71 /2008

Encaminhe-se à Procuradoria

Comissão de Justiça, em 104 /2008



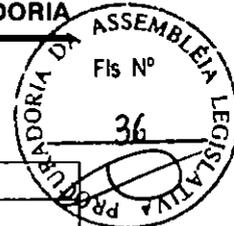
Deputado Dr. Sarto
Presidente da CCJR.

Remessa dos autos a(o) Coordenador (a)
das Consultorias Técnicas
Fortaleza, 02/04/08

Procurador(a)
José Leite Júnior Filho
Procurador
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ



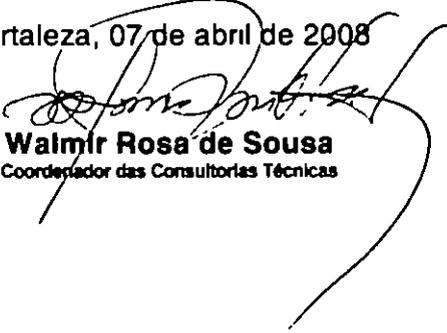
PROCURADORIA



Projeto de lei n.º	71 /2008
Autoria:	DEPUTADO(A) FRANCISCO CAMINHA

Ao(À) Dr(A) EDGARD MARTINS BEZERRA FILHO , para,
com assessoria de FERNANDA LIMA FERNANDES VIEIRA,
proceder análise e emitir parecer.

Fortaleza, 07 de abril de 2008



Walmir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias Técnicas



PARECER N° LO. 149/08
PROJETO DE LEI N° 71/2008
AUTORIA: DEPUTADO FRANCISCO CAMINHA
MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADU-
AL A ASSOCIAÇÃO ALTERNATIVA DOS MORADORES DA
BOA ESPERANÇA.

PARECER

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art. 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o **Projeto de Lei nº 71/2008**, de autoria do Excelentíssimo Senhor Deputado **FRANCISCO CAMINHA**, que "**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E ALTERNATIVA DOS MORADORES DA BOA ESPERANÇA.**"

1- DO PROJETO

Dispõem os artigos da presente propositura:

Art. 1º *Fica considerada de Utilidade Pública Estadual a ASSOCIAÇÃO ALTERNATIVA DOS MORADORES DA BOA ESPERANÇA, entidade de personalidade jurídica de direito privado, de natureza filantrópica sem fins lucrativos, com sede no Município de Maracanaú – Estado do Ceará.*

Art. 2º *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.*"



PARECER Nº LO. 149/08
PROJETO DE LEI Nº 71/2008
AUTORIA: DEPUTADO FRANCISCO CAMINHA
MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADU-
AL A ASSOCIAÇÃO ALTERNATIVA DOS MORADORES DA
BOA ESPERANÇA.

2- JUSTIFICATIVA

Justifica o ilustre Parlamentar que: "A **ASSOCIAÇÃO ALTERNATIVA DOS MORADORES DA BOA ESPERANÇA**, fundada em 13 de outubro de 2004, é uma entidade civil, de natureza filantrópica sem fins lucrativos sediada no bairro da Pajuçara, município de Maracanaú, encontrando-se o seu estatuto registrado no Cartório de 1º Ofício de Maracanaú, com o CNPJ Nº 07.141 218/0001-05. É composta de pessoas dedicadas a desenvolver programas e projetos educacionais, sociais e culturais, principalmente àqueles voltados à população de baixa renda, visando a contribuir para melhoria da qualidade de vida das populações, em seu contexto ambiental, e ainda, a implementar programas e projetos que direta ou indiretamente são dirigidos aos interesses do município de Maracanaú. São finalidades da Associação Alternativa dos Moradores da Boa Esperança, o incentivo da educação desenvolvendo cursos na área de informática, o apoio a prática de esportes para a juventude do bairro, na organização de torneios de futebol e atividades de educação física. No campo do apoio institucional, valoriza grupos de arte e cultura popular. O Projeto MAC (Movimento de Ação Comunitária) é desenvolvido pela Associação e atende, no momento, 220 crianças e adolescentes em situação de risco, com idade entre 08 e 16 anos, bem como conta com 55 idosos. O principal objetivo deste projeto é afastar as crianças da rua e fortalecer os laços entre a criança, família e escola, desenvolvendo aulas de educação física, futebol e atividades de lazer e estimulando o desenvolvimento físico e de bem-estar dos idosos. Como parte de sua atuação, a Associação Alternativa dos Moradores da Boa Esperança considera importante a divulgação de palestras informativas sobre a saúde, abordando temas como as drogas e doenças sexualmente transmissíveis, bem como palestras que estimulam o interesse pelos estudos educacionais. Através de programas educativos, emergenciais e promocionais, a Associação Alternativa dos Morado-



PARECER N° LO. 149/08
PROJETO DE LEI N° 71/2008
AUTORIA: DEPUTADO FRANCISCO CAMINHA
MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADU-
AL A ASSOCIAÇÃO ALTERNATIVA DOS MORADORES DA
BOA ESPERANÇA.

res da Boa Esperança, desenvolve atividades com uma visão comunitária e de cidadania, que concorre para que todos tenham melhoria na qualidade de vida "

3- ASPECTOS LEGAIS

A *Lex Fundamentalis*, em seu bojo, estabelece o seguinte.

"Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição".

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art. 25, § 1º, *"in verbis"*:

"Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.

§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição"

A Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, estabelece em seu artigo 14, inciso I, *"ex vi legis"*:

"Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as



PARECER N° LO. 149/08
PROJETO DE LEI N° 71/2008
AUTORIA: DEPUTADO FRANCISCO CAMINHA
MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADU-
AL A ASSOCIAÇÃO ALTERNATIVA DOS MORADORES DA
BOA ESPERANÇA.

*competências que, explícita ou implicitamente,
não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal,
observados os seguintes princípios.*

*I - respeito à Constituição Federal e à unidade da
Federação”*

3.1 – DA INICIATIVA DE LEIS

A iniciativa de leis está prevista no art. 61 da Constituição Federal, e art 60, inciso I, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

“Art 60 Cabe a iniciativa de leis”

I- aos deputados estaduais”

3.2 – DO PROCESSO LEGISLATIVO

No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o art 58, inciso III, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

*“Art 58. O processo legislativo compreende a elab-
oração de:*

(.....)

III - leis ordinárias”



PARECER Nº LO. 149/08
PROJETO DE LEI Nº 71/2008
AUTORIA: DEPUTADO FRANCISCO CAMINHA
MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADU-
AL A ASSOCIAÇÃO ALTERNATIVA DOS MORADORES DA
BOA ESPERANÇA.

Da mesma forma, estabelecem os artigos 196, inciso II, alínea "b", e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O 12 12.96), respectivamente, abaixo.

"Art. 196 As proposições constituir-se-ão em.

(.. .)

II - projeto

(. ...)

b) de lei ordinária;

(.. ..)

*Art. 206. A Assembleia exerce a sua função legis-
lativa, além da proposta de emenda à Constituição
Federal e à Constituição Estadual, por via de pro-
jeto "*

(.. ..)

*II - de lei ordinária, destinado a regular as maté-
rias de competência do Poder legislativo, com a
sanção do Governador do Estado"*

4 - DO PARECER

PARECER N° LO. 149/08
PROJETO DE LEI N° 71/2008
AUTORIA: DEPUTADO FRANCISCO CAMINHA
MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADU-
AL A ASSOCIAÇÃO ALTERNATIVA DOS MORADORES DA
BOA ESPERANÇA.

4.1 – DAS COMPETÊNCIAS e DA MATÉRIA

Na Constituição Pátria são enumerados os poderes (competências) da União, cabendo aos Estados os poderes remanescentes. É bem verdade que cabem aos Estados não só as competências que não lhes sejam vedadas, mas também as enumeradas em comum com a União e com os Municípios (artigo 23), assim como a competência exclusiva referida no artigo 25, parágrafos 1º e 2º da Carta Magna Federal. Desta forma, entende-se que os Estados podem exercer em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se certos princípios constitucionais.

Isto posto, concluímos que não há nada que obste ao Legiferador Estadual a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.

Ademais, o Projeto de Lei em análise encontra esteio jurídico na Constituição Federal, na Constituição do Estado e na lei Estadual nº. 12.554 de 27/12/95, que regulamenta a matéria.

A referida lei dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada.

Estabelece o art. 1º da lei acima mencionada:

"Art.1º.A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às Sociedades Civis, Associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas "Art. 1º. A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às so-



PARECER Nº LO. 149/08
PROJETO DE LEI Nº 71/2008
AUTORIA: DEPUTADO FRANCISCO CAMINHA
MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADU-
AL A ASSOCIAÇÃO ALTERNATIVA DOS MORADORES DA
BOA ESPERANÇA.

iedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais, fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser classificadas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas em lei."

Após exame da documentação acostada, constatamos que a presente proposição encontra-se em conformidade com os preceitos da referida lei que dispõe acerca da concessão de título de utilidade pública, senão vejamos:

"Art 2º. A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que.

*a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro (**ver fls. 05, 06**);*

*b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará – F C O.S.C., da Fundação Ação Social – F.A.S. (**ver fls. 07**), ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e*



PARECER Nº LO. 149/08
PROJETO DE LEI Nº 71/2008
AUTORIA: DEPUTADO FRANCISCO CAMINHA
MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADU-
AL A ASSOCIAÇÃO ALTERNATIVA DOS MORADORES DA
BOA ESPERANÇA.

Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade;

c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal (ver fls. 11, art. 15 do Estatuto da Associação); não distribuiu lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto (ver fls. 13, art. 32 do Estatuto da Associação); e, em caso de dissolução, seu patrimônio, será incorporado ao de outro congênere ou ao Poder Público (ver fls. 13, art. 30 do Estatuto da Associação),

d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios, circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido, acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas no período, ainda que não tenham sido subvencionadas (ver fls. 21-22); e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período (ver Declaração de fls. 24),"

e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade

PARECER N° LO. 149/08
PROJETO DE LEI N° 71/2008

AUTORIA: DEPUTADO FRANCISCO CAMINHA

MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADU-
AL A ASSOCIAÇÃO ALTERNATIVA DOS MORADORES DA
BOA ESPERANÇA.



*moral comprovadas (ver Declaração de fls.
25);*

*§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na
alínea "b", deverá ser anexado em original;*

*§ 2º - A publicação de que trata a alínea "d" far-
se-á mediante notificação ou afixação dos seus
relatórios e balancetes em local habitual, de fácil
acesso ao conhecimento da comunidade repre-
sentada; (ver Declaração de fls. 23)*

*§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser for-
necido pela Secretaria de Segurança Pública -
SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Pro-
motor de Justiça, ou por um Pároco " (grifos
nossos) (ver Declaração de fls. 25),*

Desta feita, verifica-se, após o presente estudo, a inexistência de quais-
quer óbices de natureza legal ou regimental para a concessão do título de
utilidade pública à Associação Alternativa dos Moradores da Boa Esperança

5. CONCLUSÃO

***Face ao todo exposto, por estar a propositura em análise em
conformidade com os ditames constitucionais e legais, bem como
de acordo com o que determina a Lei nº 12. 554, de 27 de dezem-***



PARECER Nº LO. 149/08
PROJETO DE LEI Nº 71/2008
AUTORIA: DEPUTADO FRANCISCO CAMINHA
MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADU-
AL A ASSOCIAÇÃO ALTERNATIVA DOS MORADORES DA
BOA ESPERANÇA.

**bro de 1995, somos pelo PARECER FAVORÁVEL à regular tramita-
ção do projeto em tela.**

É o parecer, salvo melhor juízo.

SALA DA CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA **PROCURADORIA
DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza,
09 de abril de 2008.



Edgard Martins Bezerra Filho
Consultor Técnico-Jurídico

Assessorado por:



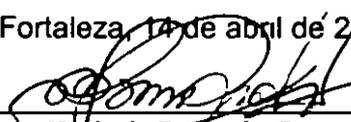
Fernanda Lima Fernandes Vieira
Mat. 009815

Projeto de Lei n°	71/2008
Autoria	DEPUTADO(A) FRANCISCO CAMINHA
Ementa	CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO ALTERNATIVA DOS MORADORES DA BOA ESPERANÇA

De acordo com o parecer

À consideração do Sr Procurador

Fortaleza, 14 de abril de 2008


Walmir Rosa de Sousa
 Coordenador das Consultorias Técnicas

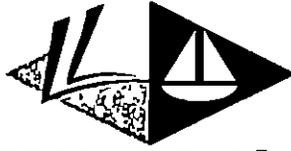


De Acordo.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Fortaleza, 14 de abril de 2008.


José Leite Justo Filho
 Procurador



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



MATÉRIA: Projeto de Lei N.º 71 /2008

DESIGNO RELATOR O SR. DEP. Adahil Barreto.

Comissão de Justiça, em 15 de Abril de 2008

PARECER

Favoreável.

FM 23/4/08

RELATOR

POSIÇÃO DA COMISSÃO: Aprovado

Comissão de Justiça, em 24 de Abril de 2008

Presidente
PRÉSIDENTE DA CCJR

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL
Em 8 de maio de 2008

1º SECRETÁRIO

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL
Em 8 de maio de 2008

1º Secretário

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 71/2008

Considera de Utilidade Pública Estadual a Associação Alternativa dos Moradores da Boa Esperança.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública Estadual a Associação Alternativa dos Moradores da Boa Esperança, entidade de personalidade jurídica de direito privado de natureza filantrópica sem fins lucrativos com sede na Rua Luiz Gonzaga dos Santos nº 1155, bairro Pajuçara, Município de Maracanaú – Estado do Ceará

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza
08 de maio de 2008

 _____ PRESIDENTE

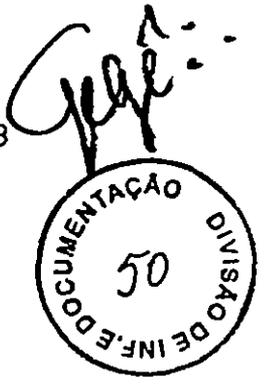
_____ RELATOR

Sançiono. Publique-se
como Lei.
Em 05 / 06 / 2008

Cid Ferreira Gomes
GOVERNADOR DO ESTADO



Lei nº 14.126, de 05.06.08



AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO TRINTA E NOVE

Considera de Utilidade Pública Estadual a Associação Alternativa dos Moradores da Boa Esperança.

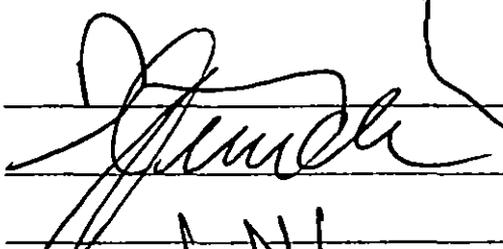
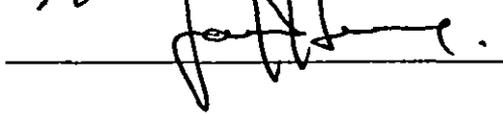
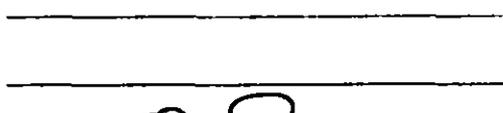
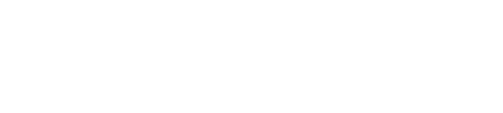
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública Estadual a Associação Alternativa dos Moradores da Boa Esperança, entidade de personalidade jurídica de direito privado, de natureza filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Rua Luiz Gonzaga dos Santos nº 1155. bairro Pajuçara. Município de Maracanaú – Estado do Ceará

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
08 de maio de 2008

	DEP DOMINGOS FILHO PRESIDENTE
	DEP GONY ARRUDA 1º VICE-PRESIDENTE
	DEP FRANCISCO CAMINHA 2º VICE-PRESIDENTE
	DEP JOSÉ ALBUQUERQUE 1º SECRETÁRIO
	DEP FERNANDO HUGO 2º SECRETÁRIO
	DEP HERMÍNIO RESENDE 3º SECRETÁRIO
	DEP OSMAR BAQUIT 4º SECRETÁRIO

PROVIDENCIANDO O AUTOGRAFO
DE LEI Nº 39 DE 8 15 18 ..
.....
.....

LEI Nº 4126 de 5 16 18.
PUBLICADA EM 10 16 18 ..
.....
.....

ARQUIVE-SE
DIV. EXP. LEGISLATIVO
EM 23 16 18
.....
.....